

ções e especificações indicadas no Anexo I do Edital, com fulcro no inciso VII do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as disposições contidas no inciso I do § 2º do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, HOMOLOGO a decisão que considerou vencedora do certame a empresa S.C. ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.775/0001-89, com o valor total de R\$ 787.339,44 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)7, conforme Proposta Comercial acostada sob SEI nº 013224931, onerando a dotação nº 86.12.17.451.3005.5. 013.4.4.90.51.00.03 do orçamento vigente conforme Nota de Reserva nº 57.098/2018 e em consequência, ADJUDICO-LHE o objeto licitado, devendo os recursos serem apropriados dentro do exercício vigente.

II. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supracitada.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
 ENDEREÇO: AVENIDA YERVANT KISSAIKIAN, 416
2018-0.080.558-2 EDSON DE SOUZA GONCALVES
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

IPIRANGA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL IPIRANGA
 ENDEREÇO: RUA LINO COUTINHO, N 444
2015-0.343.563-2 JOAO FERNANDO HOMOR
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.033.552-3 JOAO FERNANDO HOMOR
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.011.102-5 ESCUDERO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO SC LTDA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

LAPA

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

SUBPREFEITURA LAPA

O Subprefeito da Lapa no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em atendimento ao estabelecido na Lei nº 10.919/91 e Decreto n.º 29.586/91 torna publico os locais onde serão executados os serviços de **Poda e Remoção de Árvores em ÁREA PÚBLICA**

As pessoas ou entidades que discordarem dos serviços propostos poderão no prazo de (06) dias úteis contados da data de publicação apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, nesta SUB-LA.

São Paulo, 26 / 12 / 2018.

PODA DE ÁRVORES

Processo nº 6067.2018/0014309-7

RUA RAUL POMPÉIA, nº 542 – VILA POMPÉIA - PODA de 01 (hum) exemplar arbóreo
 Poda de Limpeza Poda de Levantamento e Poda de Adequação
 Processo nº 6067.2018/0014720-3
 RUA BONIFÁCIO DE ANDRADA, nº 36 – BARRA FUNDA - PODA de 01 (hum) exemplar arbóreo

Poda de Limpeza e Poda de Adequação
 Ofício OGM nº 12332/2017
 TID Nº 17015900
 CÓDIGO DA ÁRVORE: 098361-23, 24,25,26,27 e 28
 AV JAGUARÉ, nº 186 – JAGUARÉ - PODA de 06 (seis) exemplares arbóreos

Poda de Limpeza Poda de Levantamento, Poda de Adequação e Poda de Condução

M'BOI MIRIM

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL M.BOI MIRIM
 ENDEREÇO: AV. GUARAPIRANGA, 1265
2015-0.145.925-9 AIRTON DOS REIS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 166
SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
 ENDEREÇO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
6053.2018/0000940-8 - (SF) Análise de Isenções e Incentivos fiscais
 Interessados: MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA TERRONI
 COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar documentos que comprovem de maneira indubitável os prejuízos ocasionados pelo advento das águas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação no DOCSP.

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL SAO MATEUS
 ENDEREÇO: AVENIDA RAGUEB CHOHI, 1400
2018-0.022.165-3 SILVANA MATEUS ROMERO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA
 ENDEREÇO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2017-0.121.722-4 MAGNO EMILIO MOREIRA LEITE
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.128.659-5 KAZUMI URASHIMA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.112.433-3 WILMA MASCHIO PAIXAO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-233
PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2018-0.030.522-9 JOSE BENDITO DIAS
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Em razão da recusa do Auto de Fiscalização/Notificação nº 06-01.002.897-7, encaminhado por Aviso de Recebimento Postal JT 98821005 4 BR, e emitido por meio do Processo Eletrônico 2018– 3.029.542-6 em nome de SAAB PUBLICIDADE E EDIÇÕES LTDA EPP - CNPJ 02.131.657/0002-02 - com filial situada na Rua Quatigua, nº 88 - SQL 102.112.0034-3 - notificamos o sócio/responsável pela empresa, Sr. Renato Elias Saab - CPF 060.803.418-59, que:

Em observação ao Artigo 176, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, para continuidade da atividade exercida, no local apontado, é necessária a obtenção da LICENÇA correspondente, conforme disposições do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

Sendo assim, o responsável pela empresa acima citada fica ORIENTADO a:

1 – protocolizar o pedido da licença correspondente, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de publicação deste EDITAL.

2 – manter o protocolo no estabelecimento, à disposição da fiscalização.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que, a partir da SEGUNDA VISITA, após o prazo concedido no item 1, caso não atendidas as orientações e estando o estabelecimento em funcionamento, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis, como multas e possibilidade de interdição da atividade.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a décima oitava reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sala do pleno, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. A conselheira Marcia deu boas-vindas aos presentes, e pediu que a pauta fosse iniciada pela leitura da ata de setembro, pois como havia saído antes do término da mesma, teve dificuldade em concluí-la. Havendo concordância, foi feita a leitura da ata e as complementações cabíveis. Continuando a pauta, a conselheira Mariana iniciou o relato das visitas à DRE São Matheus, informou que foram observados alguns problemas de rotina, citando como mais grave o desrespeito ao per capita de proteína animal e a oferta de carne suína três vezes na semana, o que está acima da frequência recomendada que é a cada quinze dias. Os conselheiros presentes debateram arduamente o tema, ponderando que os CEIS Parceiros não são penalizados com multa como as empresas terceirizadas, que muitas vezes, as empresas terceirizadas apesar de multas reiteradas não consertam as falhas, e que o CAE não consegue retornar às unidades com a frequência necessária para verificar se os apontamentos graves foram corrigidos. O conselheiro Jorge apontou que os problemas são reiterados e não parece haver solução, refletindo que o CAE deve ser mais propositivo, a conselheira Livia retomou sobre o fluxo dos relatórios, frisando que como já foi citado em reuniões anteriores, os relatórios com os pareceres conclusivos estão à disposição dos conselheiros na sede do CAE, e propôs que se retomasse o envio por e-mail das respostas dos relatórios de visitas com o parecer conclusivo para os conselheiros que fizeram a visita, para que sejam analisados e os conselheiros deem seu parecer sobre o que foi apontado e se considerar necessário, retornar na unidade. A conselheira Livia propôs ainda que seja possível fazer nova visita a qualquer tempo nessas unidades com problemas graves não resolvidos, mesmo que a visita regular do mês esteja programada para outra DRE. Ambas as propostas foram acolhidas por todos. O conselheiro Geraldo completou dizendo que o problema da irregularidade no porcionamento da proteína animal foi detectado efetivamente neste ano, e concorda que o caso é grave, pois retomando o relato da conselheira Mariana, que informou ter comprovado que serviam 8g de proteína animal ao invés de 40g, como planejado e previsto no cardápio, e aponta que este déficit não atende às necessidades nutricionais dos alunos, o que pode acarretar prejuízo ao desenvolvimento dos alunos. Os conselheiros passaram a debater sobre a necessidade de encaminhar os relatórios com casos graves para o Ministério Público, mesmo antes de o Conselho receber o retorno das unidades. A conselheira Livia informou que anteriormente haviam decidido por aguardar a resposta dos envolvidos e posteriormente dar os devidos encaminhamentos, ressaltou que isso foi falado em uma das palestras oferecida pelo CECANE (Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar), no I Encontro Paulista de Alimentação Escolar. A orientação foi primeiro encaminhar para o Executivo e em caso de não resolução dos problemas apontados, que o processo seja encaminhado para os órgãos competentes, como o Ministério Público. A conselheira Livia ponderou que é importante definir o que será considerado caso grave. Ficou acertado que quando for o caso de encaminhar o relatório para o MP, os conselheiros que realizaram a visita vão indicar no campo “observações” do relatório. A conselheira Marcia propôs que se solicitasse a presença de representante do MP para participar de reunião do CAE no início de 2019 a fim de apresentarem os dados constantes dos relatórios de visitas, bem como a gravidade de alguns dados observados. Havendo consenso, passou-se a continuidade do relato das visitas. Dia 9, 13 (treze) conselheiros visitaram 09 (nove) unidades na DRE Ipiranga e 04 (quatro) unidades na DRE São Matheus, e dia 23 visitaram 12 (doze) unidades na DRE Santo Amaro, e dia 14, 2 (duas) unidades na Capela do Socorro em decorrência de reclamação. Os relatos apontaram que existem unidades com serviço de excelência que merecem o Certificado de Boas Práticas, mas ainda há muitas unidades que não respeitam as regras de higiene, o porcionamento de proteína animal entre outros problemas detectados, principalmente entre alguns CEIs parceiros, reforçando a proposta do CAE de priorizar as vistas em CEIs conveniados em todas as visitas do Conselho em 2018, e compartilhar com o MP os casos graves. A conselheira Livia apresentou o modelo de certificado de Boas Práticas com o logo atualizado para apreciação dos conselheiros. A conselheira Eduarda propôs que houvesse a imagem de um negro contemplada no logo, o que foi aceito, a conselheira Livia ponderou que o logo buscava mostrar esta diversidade existentes, um para a escola outra para a empresa. O grupo ponderou que deveria ser ofertado o Certificado para a escola, pois é o trabalho conjunto escola e empresa que gera boas práticas. Ficou acertado que em janeiro será finalizado o modelo de Boas Práticas para as unidades escolares, bem como o Modelo de Amigos do CAE acordado na reunião de setembro, e que o certificado será assinado por todo o CAE, não precisando

de nomes dos conselheiros responsáveis pela visita, pois os conselheiros sempre agem de forma colegiada e representativa. Também em janeiro, serão enviados os Certificados para as escolas cujo relatório de visita aponte o merecimento, e também para empresas parceiras como a Fundação Mokiti Okada e seus representantes, e outras que os conselheiros deliberaram na próxima reunião. Passando ao próximo ponto, a conselheira Marcia apresentou o quadro síntese da participação dos conselheiros em dias de visitas e em dias de reunião. Antes de analisar o quadro, compartilhou que as conselheiras Barbosa e Marina solicitaram desligamento, e a conselheira Gabriela nem tomou posse. Os conselheiros debateram que a recomposição deveria se dar em março após o retorno das aulas. Voltando ao quadro feito pelo expediente, a análise mostrou que a maioria dos conselheiros, cerca de 60 por cento dos conselheiros tem participado das duas atividades (reuniões e vistas) da forma acordada, até o momento foram 8 (oito) reuniões ordinárias, 137 (cento trinta e sete) visitas (lembrando que não foram computadas as 28 (vinte e oito) visitas de novembro, e comparando com 2017, já houve acréscimo de 140 para 164), cerca de 40% dos conselheiros se destacaram por terem participado de 80% das reuniões, 20% por terem participado em apenas 2 ou 3 reuniões, lembrando que destes, 5 foram eleitos em maio. Em relação às visitas, 3 conselheiros em especial mostram ter participado de 90% ou mais de visitas, e 5% não participaram de nenhuma visita. Lembrando que a proposta era de que cada conselheiro participe no mínimo de duas visitas semestrais. O conselheiro Geraldo ponderou que a participação dos pais e mães é importante no controle social exercido pelo CAE, e que sabemos que por não ter dispensa de ponto como aos conselheiros que são servidores públicos, ou os representantes de ONGs/Sindicatos, deveria haver maior tolerância, o conselheiro Jorge ponderou que reconhece o fato, mas que sempre é importante frisar que a necessidade de participação de todos é ponto essencial no aceite para concorrer ao cargo de conselheiro. Ficou acordado que o expediente enviará e-mail/ofício aos conselheiros que estão participando em desacordo para alertá-los do fato. A conselheira Marcia apresentou também para discussão o modelo de justificativa de falta usado pelo CAE, assim como no certificado, há o logo da prefeitura, o que já havia sido votado como desnecessário. O expediente trouxe também as justificativas feitas via e-mail, bem como as que foram compartilhadas com todos via grupo oficial de WhatsApp.. Os conselheiros discutiram que as justificativas feitas por e-mail ou WhatsApp devem ser consideradas, pois o mais importante é a publicação da justificativa na ata publicada, dispensando outra formalidade. Também ficou acordado, que além das justificativas para ausência na data, na reunião seguinte serão registradas as justificativas extemporâneas. A conselheira Julia retomou que suas faltas foram motivadas pelo nascimento de seu filho, conselheiro Jorge lembrou que algumas justificativas são reiteradas, e outra são cabíveis de reflexão, como as justificativas apresentadas pelas conselheiras Julia e Monica, mas outros conselheiros apresentam justificativas reiteradas que demonstram não acompanhar às atividades do conselho. Ficou acertado que o expediente iria trazer para a próximas reuniões as justificativas recorrentes para análise. Como próximo ponto de reflexão a conselheira Marcia informou que o CAE recebeu ofício do FNDE pedindo esclarecimento sobre o ofício enviado em abril de 2017, especificamente

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, AUTORIZO a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO e LIQUIDAÇÃO/ PAGAMENTO para os CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios para oferta de alimentação escolar aos alunos assistidos pela unidade educacional , recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR DA NOTA DE EMPENHO –	VALOR DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO –
					ANUAL -2018	REPASSE -2018
1.	35184664	CEI COHAB ADVENTISTA	47.413.513/0002-79	6016.2018/0080388-9	R\$ 32.314,00	R\$ 32.314,00
2.	35183003	CEI CHAQUIBE FANDI KALIL	03.601.723/0002-15	6016.2018/0080373-0	R\$ 34.240,00	R\$ 34.240,00
3.	35814325	CEI LAR DE AMOR CRISTÃO	61.923.090/0001-87	6016.2018/0080450-8	R\$ 12.840,00	R\$ 12.840,00
4.	35577972	CEI JARDIM DOS SONHOS	97.334.676/0005-87	6016.2018/0080493-1	R\$ 22.864,00	R\$ 22.864,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

Processo SEI Nº 6016.2018/0078941-0. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Contabilidade em doc.(s) SEI 013413015, 013517184, 013522241 e 013522408 , DEFIRO a inscrição CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CARMEN MENDES CONCEIÇÃO, CNPJ nº 52.636.891/0001-70 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

Processo SEI Nº 6016.2018/0078299-7. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Contabilidade em doc.(s) SEI 013354105, 013516173, 013522805 e 013522953 , DEFIRO a inscrição ASSOCIAÇÃO VISÃO DO FUTURO, CNPJ nº 14.013.787/0001-30, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

Processo SEI Nº 6016.2018/0077490-0. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/05, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Comissão Específica da Diretoria Regional de Educação PENHA, expedido através da ATA nº 012/2012, de 6 de dezembro de 2018, **APROVO** a Prestação de Contas do PTRF, período 01/08/2018 a 31/10/2018, das Associações de Pais e Mestres - APMs e das Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos do CEU - APMSUAC's, abaixo relacionadas:

ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	RECETA	DESPESAS	SALDO	RECETA	CAPITAL	DESPESAS	SALDO
1	400292	CEI -ABGAIL DA ROCHA MORENO, PROFA.	20.007,18	4.284,16	15.723,02	311,34	0,00	311,34
2	400002	CEI -ALASTAIR QUINTAS GONCALVES	13.327,20	3.242,45	10.084,75	3.548,94	1.949,00	1.599,94
3	400004	CEI -AMERICO DE SOUZA	20.269,15	7.031,88	13.237,27	1.953,74	0,00	1.953,74
4	400007	CEI -ANNA FLORENCIO ROMAO	23.192,36	7.520,95	15.671,41	5.903,25	0,00	5.903,25
5	400008	CEI -ANTONIA MARIA TORRES DA SILVA	17.198,92	12.841,40	4.357,52	1.729,40	0,00	1.729,40
6	400009	CEI -ANTONIA MUOTRI LAMBERGA	19.940,08	6.921,90	13.018,18	548,92	0,00	548,92
7	400038	CEI -DELSON DOMINGUES	20.668,19	12.500,77	8.167,42	85,95	0,00	85,95
8	400042	CEI -EDNA ROSELY ALVES	22.686,01	4.505,47	18.180,54	3.991,92	0,00	3.991,92
9	400075	CEI -JARDIM COTINHA	15.688,32	6.476,87	9.211,45	6.525,68	2.848,00	3.677,68
10	400085	CEI -JARDIM HERCILIA	17.946,77	1.497,90	16.448,87	1.550,80	1.550,80	0,00
11	400098	CEI -JARDIM MATARAZZO	16.998,93	6.347,76	10.651,17	5.351,51	0,00	5.351,51
12	400110	CEI -JARDIM POPULAR	15.148,51	8.403,57	6.744,94	3.791,20	2.590,00	1.201,20
13	400142	CEI -JARDIM TRES MARIAS	17.481,18	8.002,19	9.478,99	2.667,16	1.600,00	1.067,16
14	400146	CEI -JARDIM VERONIA	18.577,05	9.070,67	9.506,38	1.730,04	0,00	1.730,04
15	400157	CEI -JOSE BUSTAMANTE, VER.	19.768,94	7.506,24	12.262,70	7.161,65	5.510,00	1.651,65
16	400170	CEI -MANOEL DA NOBREGA, PDE.	17.241,36	10.939,25	6.302,11	2.905,71	0,00	2.905,71
17	400243	CEI -MARIA DA GLORIA FREIRE LEMOS	19.353,85	4.209,70	15.144,15	6.505,38	2.792,00	3.713,38
18	400179	CEI -MARIO CALDANA	19.977,68	13.630,06	6.347,62	3.926,89	0,00	3.926,89
19	400291	CEI -MATIAS BONAR GONZALEZ, PE.	21.751,39	5.584,20	16.167,19	161,00	0,00	161,00
20	400186	CEI -NAZIR MIGUEL, VER.	20.346,93	13.423,16	6.923,77	232,43	0,00	232,43
21	400194	CEI -PARQUE BOTURUSSU	19.344,14	4.086,86	15.257,28	7.455,48	0,00	7.455,48
22	400197	CEI -PARQUE DAS PAINEIRAS	16.458,92	12.071,93	4.386,99	4.729,50	4.426,08	303,42
23	400217	CEI -PENHA	18.589,45	2.042,80	16.546,65	5.461,94	0,00	5.461,94
24	400225	CEI -SAMIR RACHID SALIBA	19.722,27	5.465,83	14.256,44	2.230,56	0,00	2.230,56
25	400226	CEI -SANTA BARBARA	20.018,83	3.096,70	16.922,13	586,22	0,00	586,22
26	400229	CEI -SAO LUIZ	24.071,61	10.261,46	13.810,15	4.406,17	0,00	4.406,17
27	400246	CEI -VILA CONSTANCIA	25.344,54	10.257,33	15.087,21	4.387,17	0,00	4.387,17
28	400251	CEI -VILA LUBANESA	17.835,42	11.351,76	6.483,66	3.426,09	0,00	3.426,09

em relação ao item 5.2 que fala sobre o destino da verba que não é utilizada para pagar os serviços terceirizados e sobre o atendimento desses alunos. Como o tema era mais complexo, achou-se por bem trazer para a discussão do Pleno, inclusive, para que a ata da data de hoje seja incluída na resposta. O que trará um pequeno atraso, mas garantirá que a reposta seja coletiva e consensuada. Passou a palavra para a conselheira Livia que trouxe uma planilha no excel para mostrar a fonte dos recursos e explicou que o município utiliza o dinheiro dos contrapartida do município, que é obrigatório pela legislação, para atender os alunos matriculados nas escolas com serviço terceirizado. Isso porque, conforme explicitado em reuniões anteriores, o dinheiro do PNAE é exclusivo para aquisição de alimentos, não sendo possível pagar serviços. Os serviços são pagos com recursos da Quota Estadual Salário Educação (QSE) e do Tesouro Municipal, que se somam ao dinheiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (recurso federal). E que o dinheiro enviado pelo FNDE é utilizado para comprar alimentos (através de licitação e chamada publica) e também repassado para as entidades da rede parceira. Apontou inclusive que assim como havia ocorrido em 2017, houve atraso no repasse das verbas do FNDE, e que foram estes outros repasses que garantiram que as escolas não sofressem interrupção no programa de alimentação escolar. A conselheira Yara pediu a palavra para falar da importância da integração CAE e CRECE para que as famílias se empossderem desta discussão e auxiliem o CAE no controle social da alimentação escolar nas unidades. A conselheira Marcia lembrou que no ano passado houve ação do CAE pela representação do conselheiro Marcos no CRECE Ipiranga, que neste ano a conselheira Mariana representou o CAE na reunião da Crece Central falando sobre o a importância do CAE no controle social na execução do PNAE, mesmo tema que apresentou a convite do Conselho Federal de Nutricionistas no encontro técnico que teve com os nutricionistas fiscais de todo o Brasil, quando apresentou o trabalho do conselho dentro do município de São Paulo. A conselheira Marcia destacou que a presença